



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5449, de 24 de outubro de 2016..

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Das disposições gerais

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Caçapava, doravante denominado simplesmente CMDPCD, seguindo as preconizações da Lei Municipal nº 5449 de 24 de outubro de 2016 realizará fórum para eleição de seus Conselheiros, titulares e suplentes da sociedade civil, que constituirão o colegiado para o biênio 2019/2021, no dia 16 de maio de 2019, no salão da secretaria Municipal de Cidadania e assistência Social, sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 - Jardim Julieta, com início às 9:00 horas e término às 11:00 horas.

Da composição do conselho

Art. 2º O CMDPCD será composto por **doze** membros titulares, sendo **seis** representantes da Sociedade civil e **seis** representantes do Poder público, com seus respectivos suplentes.

Art. 3º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelo seu órgão gestor.

Parágrafo Único: Podem ser conselheiros, representante do Poder Público, os servidores concursados e/ou os comissionados, porém o servidor público ocupante tão somente de cargo ou emprego em comissão na administração pública deterá o mandato enquanto nela se mantiver, envolvidos com a Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão eleitos por ocasião de Fórum Municipal, dentre unidades de atendimentos, Entidades Sociais, associações e/ou organizações não governamentais, juridicamente constituída e em funcionamento, que compõem a rede de serviços de atendimento a Pessoa com Deficiência do nosso município ou envolvidos nas políticas dos Direitos da Pessoa com Deficientes, Usuários com Deficiência ou Familiares, indicados por sua representação através de ofício até dia 14 de maio de 2019, na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Casa dos Conselho, sala 24 sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 - Jardim Julieta, ou através do email – cmpcd.cacapava@gmail.com.

§.1- A Plenária presente julgar a validade das indicações entregues no dia da eleição.

§.2.- Podem ser conselheiros representante da sociedade civil, usuários, familiares, pessoas envolvidas com as políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes de comunidades, Associações.

Art. 5º As instituições, unidades de atendimento ou movimentos que participarão do fórum da sociedade civil deverão estar registradas no município, e poderão indicar quantos membros manifestarem interesse no processo eleitoral.

Art. 6º A função de membro do CMDPCD é considerada de interesse público e relevante, e não será remunerada.

Dos critérios para ser candidato a conselheiro

Art. 7º Para ser membro do CMDPCD o candidato deverá:

I – ser brasileiro;

II – ter reconhecida idoneidade moral;

III – ter idade igual ou superior a 21 anos;

IV – ter residência ou trabalho no município;

V – estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Dos participantes

Art. 8º Serão elegíveis da sociedade civil, membros representantes das Entidades Sociais, comunidades e associações, usuários com deficiência, famílias, participantes de movimentos envolvidos com a Política de Direitos da Pessoa com Deficiência

Do direito a voto

Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão divididos em grupos por representação, sendo que a plenária presente elegerá o titular e o suplente, respeitando a paridade entre representantes, e usuários/familiar das comunidades, associações e organizações de governamentais e não governamentais.

Art. 10. Em caso de empate a comissão do CMDPCD gestão 2017/2019, definirá seu critério de desempate.

Art. 11. O representante indicados das comunidades, associações e organizações de governamentais e não governamentais, que não se fizer presente no fórum será desqualificada sua indicação

Da publicidade

Art. 12. A publicidade deste edital se dará:

I - com sua publicação no site da Prefeitura e CMDPCD.

II - com sua publicação em jornal de circulação municipal.

III- com sua divulgação através da rádio local.

Da proclamação dos eleitos e da posse

Art. 13. A proclamação dos eleitos para gestão do CMDPCD 2015/2017 será realizada pela Presidente do CMDPCD ou Secretário Executivo, gestão 2017/2019, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Art. 14. A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 16 de Maio de 2019, às 11 h na 'Prédio da secretaria da Cidadania e Assistência Social sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290, B. Jardim Julieta – Caçapava/São Paulo.

Art. 15. Os casos omissos serão definidos na Assembleia, através de votação.

Caçapava/SP, 11 de Abril de 2019.

Rosângela Ferreira de Paula

Presidente do CMDPCD